INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA DO MACAÚBAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 56.960.033/0001-38

Pelo presente instrumento particular, a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, conjunto 91, Vila Olimpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 16.206, expedido em 08 de maio de 2018, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais infra assinados ("Administradora"), e a **ICON CAPITAL LTDA.,** sociedade com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 132, nº 277, casa 1, Setor Sul, CEP 74093-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.956.035/0001-65, autorizada pela CVM para atuar na gestão profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme o Ato Declaratório CVM nº 22.237, de 19 de junho de 2024 ("Gestora", em conjunto com a Administradora, são denominadas "Prestadores de Serviços Essenciais"), por meio do presente *"Instrumento Particular dos Prestadores de Serviços Essenciais"* ("Ato Conjunto"), Gestora e a Administradora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira da **CLASSE ÚNICA** do **MACAÚBAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, constituído sob a forma de condomínio especial, sob regime fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 56.960.033/0001-38 ("Classe" e "Fundo"), nos termos do seu regulamento ("Regulamento") e seu anexo descritivo da Classe ("Anexo da Classe"):

CONSIDERANDO QUE:

a) O Fundo possui patrimônio autorizado no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do item 13.2 do Anexo Descritivo da Classe ("Patrimônio Autorizado"), que permite a Gestora realizar novas emissões de Cotas, até o limite do Patrimônio Autorizado, independentemente de prévia aprovação da Assembleia Geral; e

b) Até o presente momento, foi realizada somente uma emissão de Cotas no âmbito do Patrimônio Autorizado, no montante total de R$ 16.894.037,37, sendo certo que, nos termos do item 13.2 do Anexo Descritivo da Classe, ainda pode ser realizada novas emissões de Cotas até o montante de R$ 33.105.962,63, independentemente de prévia aprovação da Assembleia Geral;

RESOLVEM:

a) Aprovar a 3º (Terceira) Emissão de Cotas da 1ª (Primeira) Série da Subclasse Única do Fundo, no montante total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por meio de oferta privada, destinada exclusivamente a Cotistas do próprio Fundo; e,

b) Aprovar o Suplemento da 3º (Terceira) Emissão de Cotas da 1ª (Primeira) Série da Subclasse Única do Fundo, conforme Anexo I deste Ato Conjunto.

Os Prestadores de Serviços Essenciais adotarão todas as providências necessárias para a implementação das deliberações acima.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

São Paulo, 17 de outubro de 2025.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ICON CAPITAL LTDA.

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA DO MACAÚBAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 56.960.033/0001-38

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE ÚNICA DA CLASSE ÚNICA DO MACAÚBAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 3ª (Terceira) Emissão de Cotas da 1ª (Primeira) Série da Subclasse Única da Classe Única do Macaúbas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Classe") possui as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Valor Total	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior:	Quantas forem necessárias para atender o montante da oferta previsto no item acima.
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo da Classe. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Classe.
Data de Emissão:	Data da 1ª integralização de Cotas.
Público-alvo	Investidor Profissional
Forma de Integralização:	à vista.
Tipo de oferta:	Colocação privada.
Taxa de Distribuição:	Não aplicável.
Data de Resgate/Vencimento:	indeterminado, na medida em que o resgate se dará somente no encerramento da Classe.